



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 22/04/2013**

Autorizo o pleiteado pelo senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado na requisição sob nº 077/2013, protocolado sob nº 4445/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minutas e trâmite processual necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 22/04/2013**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Franciele da Silva**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2013 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL E MALETA BUCAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.267.668/0001-50, no valor de **R\$9.903,00 (nove mil, novecentos e três reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

**MINUTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2013 – PMM**

**CONTRATO Nº \_\_\_/ 2013 – PMM**

**PROCESSO Nº \_\_\_/2013**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL E MALETA BUCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a empresa **DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.267.668/0001-50, com sede a Rua Paula Gomes, n.º 408, São Francisco, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia a Sra. Fanny Jitomirski, portadora do RG n.º 940.082-6 SSP/PR, inscrita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

no CPF nº 630.032.529-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL E MALETA BUCAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado abaixo:

ITEM	QT D	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	02	UND	<p>Escovódromo Portátil com 6 pias.</p> <p>Composto de 6 pias, 6 espelhos em formato de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. 6 placas personalizadas com o nome da instituição de mediadas 49,5x30cm. 3 reservatórios de água potável, de engenharia de matéria prima pura e atóxica pra acondicionamento de água evitando odores. Com capacidade para 15 litros com mediadas de 35x26x26cm. Torneira de nylon, resistente a impactos, possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica, anéis de vedação flexíveis. 6 pias de polipropileno de medidas 34,5x26x20cm. Com tubo extensivo de polipropileno, em material não aderente a gordura, peça única que evite vazamentos. 6 suportes metálicos de medidas 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco. 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91cm com pintura epóxi branco</p>	4.633,50	9.267,00
02	02	UND	<p>Maxi maleta bucal contendo 3 macromodelos, 3 plaquetas de PVC multicoloridas didáticas explicativas sobre escova dentária, evolução da doença periodontal e evolução da cárie dentária, 1 macro modelo Escovação com arcada superior e inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macro modelo Doença periodontal com 3 modelos demonstrando gengivite, periodontite e periodontose com medidas 08x11x08cm. Macro modelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de Esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar medindo 20x09x08cm. Macro Escova medindo 35cm, Macro espelho medindo 35cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre doença Periodontal, Cárie Dentária e Higiene Bucal.</p>	318,00	636,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.903,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

(1883) 44905200 – DESD. REDUZIDO 2695 – 449052.99.01- FONTE DE RECURSO 495

(1688) 33903000 – DESD. REDUZIDO 2281 – 339030.99.01- FONTE DE RECURSO 495

RESERVA DE SALDO Nº

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$9.903,00 (nove mil, novecentos e três reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## **CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA**

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer garantia em relação ao produto, objeto do contrato, no que tange às especificações técnicas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

## **Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## **Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**  
Fanny Jitomirski  
CPF nº 630.032.529-68  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG